LEI Nº 5.765, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do *Deficit* de Atenção e Hiperatividade – TDAH, na forma que indica, no município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.769/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do *Deficit* de Atenção e Hiperatividade – TDAH, a ser realizado anualmente em 13 de julho.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH busca levar ao conhecimento da população as informações quanto a essa condição e o seu tratamento apropriado.

Art. 3º O dia será organizado pela Secretaria de Saúde do Município e deverá conter atividades que incluam:

I - palestras ministradas por especialistas no assunto;
II - exposição de painéis;
III - dinâmicas de grupos;
IV - outras dinâmicas ministradas por profissionais reconhecidos e equipe multidisciplinar.

Art. 4º **VETADO**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 22 de outubro de 2021.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

-vide verso-